

**Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados
- Audiência Pública -**

**Tema: Retirada de Patrocínio de Planos de
Previdência Complementar**

Ricardo Pena

Diretor-Superintendente

previc.gab@previc.gov.br

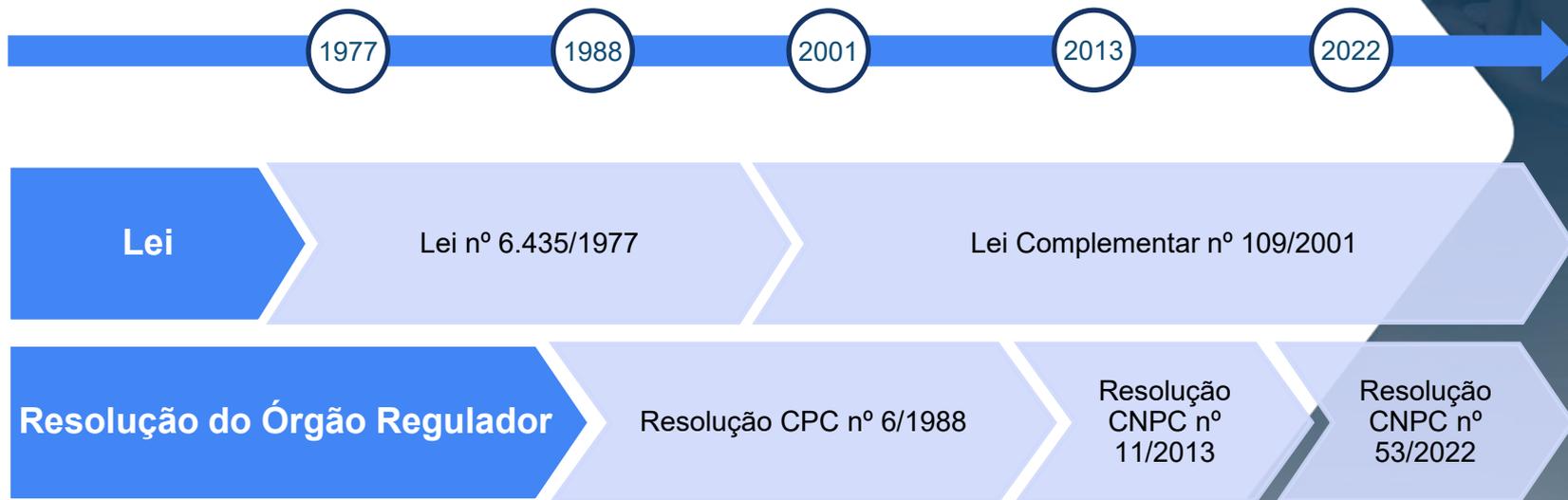
ALESP – SP, 10/Novembro/2023 - (zoom)

AGENDA

1. Base Legal e Regulamentar
2. Licenciamento da Previc
3. GT de Revisão das Normas de Previdência Complementar
(Decreto nº 11.543/2023)

1. BASE LEGAL E REGULAMENTAR DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

○ Histórico



1. BASE LEGAL E REGULAMENTAR DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

○ Normas Vigentes

Lei Complementar nº 109/2001

Art. 25. O **órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar** a extinção de plano de benefícios ou a **retirada de patrocínio**, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.

[...]

Art. 33. **Dependerão de prévia e expressa autorização** do órgão regulador e fiscalizador:

[...]

III - **as retiradas de patrocinadores**

Resolução CNPC nº 53/2022

Dispõe sobre a **retirada de patrocínio** e a rescisão unilateral de convênio de adesão no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Resolução Previc nº 23/2023

(Capítulo IV, Seção I, Subseção VII)
(Artigos 135 a 146)

Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

2. LICENCIAMENTO DA PREVIC

○ Competência

Lei nº 12.154/2009

Art. 2º Compete à Previc:

[...]

IV - autorizar:

[...]

c) a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores, bem como as **retiradas de patrocinadores e instituidores**; e

Decreto nº 11.241/2022 (Anexo I)

Art. 2º À Previc compete:

[...]

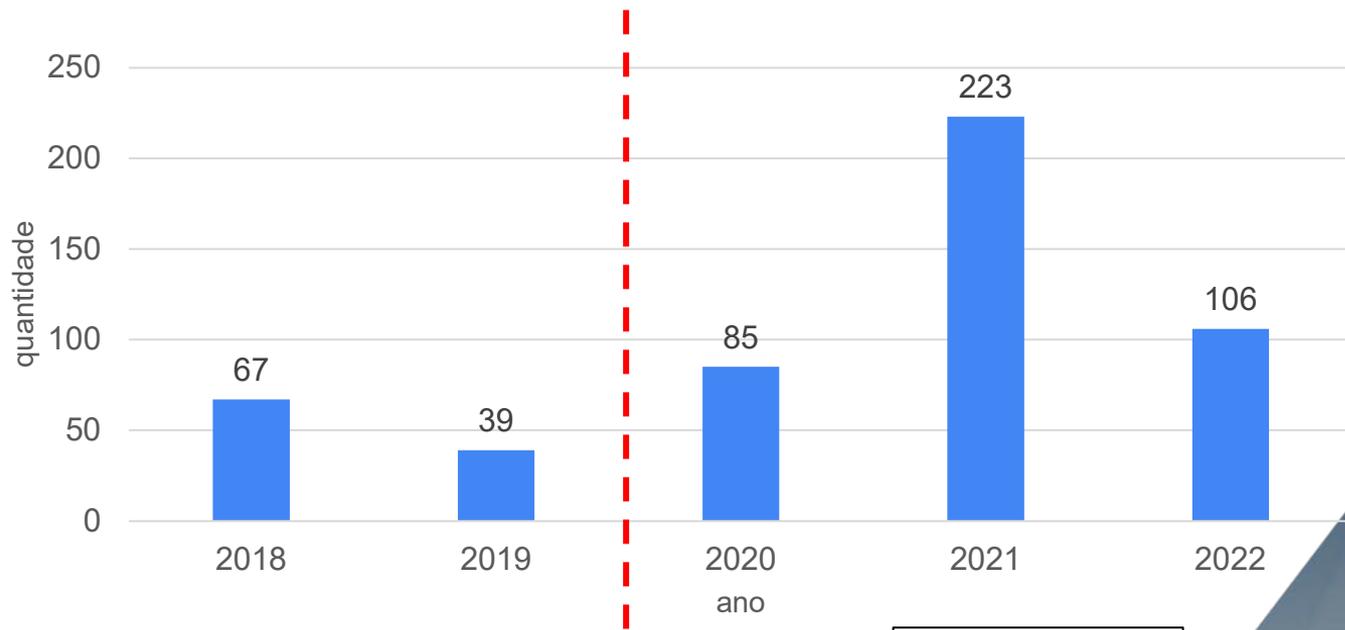
IV - autorizar:

[...]

c) a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores, e as **retiradas de patrocinadores e instituidores**; e

2. LICENCIAMENTO DA PREVIC (cont.)

○ Retiradas de patrocínio autorizadas (últimos 5 anos)



Em 2023, foram 103 pedidos e 58 aprovações.

2. LICENCIAMENTO DA PREVIC (cont.)

- Retiradas de patrocínio em análise (vazia, parcial e total)

Requerimentos em andamento de **57** patrocinadores ou instituidores em

22 entidades fechadas distintas e **45** planos de benefícios



Participantes e assistidos afetados

50.864



Valor Envolvido

R\$ 25,2 bilhões

1. Banco Santander (banesprev): 06 planos; 19.361 participantes/assistidos; R\$ 8,36 bilhões

2. Enel (vigest): 01 plano; 11.339 participantes/assistidos; R\$ 13,23 bilhões

2. LICENCIAMENTO DA PREVIC (cont.)

○ Ação do Estado (Previc, SRPC/MPS e CNPC)

Lei Complementar nº 109/2001

Art. 3º A ação do Estado será exercida com o objetivo de:

[...]

VI - **proteger os interesses dos participantes e assistidos** dos planos de benefícios.

[...]

Art. 17. As alterações processadas nos regulamentos dos planos aplicam-se a todos os participantes das entidades fechadas, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observado o **direito acumulado de cada participante.**

Parágrafo único. Ao participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano **é assegurada a aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível a um benefício de aposentadoria.**

[...]

Art. 68 § 1º Os benefícios serão considerados **direito adquirido do participante** quando implementadas todas as condições estabelecidas para elegibilidade consignadas no regulamento do respectivo plano.

3. GT de Revisão da Regulação da Previdência Complementar Fechada

(Decreto nº 11.543/2023)

- **Objetivo**

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Previdência Social, com a finalidade de **elaborar propostas de revisão da regulação do segmento fechado de previdência complementar.**

[...]

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá instituir até três comissões temáticas, com o objetivo de elaborar estudos e propostas nos seguintes temas:

I - avaliação e registro de títulos e valores mobiliários, processo de escolha de dirigentes e conselheiros e equacionamento de déficit atuarial relativo ao exercício de 2022;

II - retirada de patrocínio e rescisão unilateral de convênio de adesão; e

III - procedimentos e critérios específicos para a apuração e o tratamento dos resultados dos planos de benefícios.

Obrigado!

Ricardo Pena Pinheiro

Diretor-Superintendente

previc.gab@previc.gov.br